



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA DENOMINADA - CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular, **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 17/04/1963 em Guairá/PR, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.115.280 SSP/PB, e CPF n.º 513.092.119-49, filha de José Gerardo Martins e Marina Ambrozio Martins e **LARISSA MARTINS COSTA DE AGUIAR**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 07/11/1983 em Guairá/PR, filha de Demosthenes Costa de Aguiar e Cleide Martins Costa de Aguiar, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.000.000 2ª via SSP/PB e CPF n.º 053.724.554-54, ambas residentes e domiciliadas nesta capital na Rua Deputado Balduino M. de Carvalho, n.º S/Nº, apto 701, Aeroclube CEP: 58.035-390, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I - A sociedade girará sob o nome empresarial **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**.

CLAUSULA II - A sociedade terá sua sede na Av. Santa Catarina, nº 1487, Bairro dos Estados - João Pessoa/PB. CEP: 58.030-071.

CLAUSULA III - O objeto social é **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS P/CONSUMO DOMICILIAR E SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES**.

CLAUSULA IV - O capital social é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), dividido em 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) cada uma, integralizadas neste ato em moeda oficial do País, assim subscritas:

- A sócia **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, ficará com 1.425 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO) quotas no valor de R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- A sócia **LARISSA MARTINS COSTA DE AGUIAR**, ficará com 75 (SETENTA E CINCO) quotas no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLAUSULA V - O prazo da sociedade será por tempo indeterminado e seu início das atividades será na data de registro na JUCEP.

CLAUSULA VI - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONFORME ORIGINAL

Em: 20/11/2023

Cleide Aguiar
Larissa Aguiar



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DENOMINADA - CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E
RECEPCÕES LTDA**



CLAUSULA VII - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VIII - A administração da sociedade caberá a **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA XIX - Ao término do exercício social que coincidirá com o ano civil, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados entre as sócias na proporção das suas quotas de capital, depois de feita as reservas estipuladas por lei, e as que as sócias julgarem necessárias.

CLAUSULA X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLAUSULA XII - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XIII - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XIV - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL

Em: 20/12/2019

Cleide Quevas
Caissa Aguiar



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
DENOMINADA - CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E
RECEPÇÕES LTDA



sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XV - Fica eleito o foro de João Pessoa, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa PB, 23 de janeiro de 2004.

Cléide M. P. Aguiar
CLÉIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR

Larissa M. C. Aguiar
LARISSA MARTINS COSTA DE AGUIAR

TESTEMUNHAS

Maria Edineide Costa RG: 1.090.658 SSP/PB

Flávio Mesquita Mariano RG: 1.523.039 SSP/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2004
SOB Nº 25200415302
Protocolo: 04/011623-9
SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
REGULAMENTO LEGAL Nº 1

JOSE PETRONIO QUEIROGA GADELHA
SECRETARIO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL

Em: 20/11/2003



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA – CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E
RECEPÇÕES LTDA**



Pelo presente instrumento particular, **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/04/1963 em Guairá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.115.280 SSP/PB, e CPF nº. 513.092.119-49, filha de José Geraldo Martins e Marina Ambrozio Martins e **LARISSA MARTINS COSTA DE AGUIAR**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 07/11/1983 em Guairá/PR, filha de Demóstenes Costa de Aguiar e Cleide Martins Costa de Aguiar, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.000.000 2ª via SSP/PB e CPF nº. 053.724.554-54, ambas residentes e domiciliadas nesta capital na Rua Deputado Balduino M. de Carvalho, nº. 155, apto 701, Aeroclubes CEP: 58.035-390, únicas sócias da sociedade empresária **CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**, com sede nesta capital, na Av. Santa Catarina, nº. 1487, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-071, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.103.305/0001-05, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 25 2 0041530 2, por despacho de 16/02/2004, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica admitido na sociedade **JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO**, brasileiro, solteiro, universitário, portador da cédula de identidade RG nº. 2.000.002 2ª via SSP/PB e CPF nº. 090.233.934-65, filho de Demóstenes Costa de Aguiar e Cleide Martins Costa de Aguiar, nascido em Ilhéus/BA, no dia 05/06/1990, residente e domiciliado nesta capital na Rua Deputado Balduino M. de Carvalho, nº. 155, apto 701, Aeroclubes – CEP: 58.035-390,

CLAUSULA II – Retira-se da sociedade **LARISSA MARTINS COSTA DE AGUIAR**, cedendo e transferindo suas quotas de capital, através de doação para **JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO**, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

CLAUSULA III – O capital social por força cessão e transferência de quotas passa a ser distribuído entre os sócios em:

A sócia **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, ficará com 1.425 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO) quotas no valor de R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

O sócio **JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO**, ficará com 75 (SETENTA E CINCO) quotas no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL

Em: 20/12/2005



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - CLASSE A - SERVICOS DE BUFFET E RECEPCÕES LTDA



CLAUSULA IV - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 15 de janeiro de 2009.

CARTÓRIO
CARTÓRIO
CARTÓRIO

Walter Ulysses de Carvalho
CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR

Walter Ulysses de Carvalho
LARISSA MARTINS COSTA DE AGUIAR

Walter Ulysses de Carvalho
JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO



CARLOS ULYSSES
 SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
 TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
 Av. Espírito Santo, 105 - Centro - CEP: 55.013-000 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3222-6393 - Fax: (83) 3221-4927

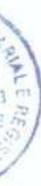
CARLOS ULYSSES
 SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
 TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
 Av. Espírito Santo, 105 - Centro - CEP: 55.013-000 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3222-6393 - Fax: (83) 3221-4927

conheço por semelhante a firma de JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO, conforme autógrafo arquivado nº: 6151, de 15 de janeiro de 2009.

conheço por semelhante a firma de CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR, conforme autógrafo arquivado nº: 6150, de 15 de janeiro de 2009.

CARLOS ULYSSES
 SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
 TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
 Av. Espírito Santo, 105 - Centro - CEP: 55.013-000 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3222-6393 - Fax: (83) 3221-4927

conheço por semelhante a firma de LARISSA MARTINS COSTA DE AGUIAR, conforme autógrafo arquivado nº: 6152, de 15 de janeiro de 2009.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2009 SOB Nº 20050012909
 Protocolo: 69/001290-9 DE 19/01/2009
 Empresa: 25 2 0041530 2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONFORME ORIGINAL
 Em: 20/12/2009

ADRIANO FRES BEZERRA
 SECRETÁRIO-GERAL





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular, **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/04/1963 em Guairá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.115.280 SSP/PB, e CPF nº. 513.092.119-49, filha de José Geraldo Martins e Marina Ambrozio Martins e **JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 2.000.002 2ª via SSP/PB e CPF nº. 090.233.934-65, filho de Demosthenes Costa de Aguiar e Cleide Martins Costa de Aguiar, nascido em Ilhéus/BA, no dia 05/06/1990, residente e domiciliado nesta capital na Rua Deputado Balduino M. de Carvalho, nº. 155, apto 701, Aeroclub - CEP: 58.035-390, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME**, com sede nesta capital, na Av. Santa Catarina, nº. 1487, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-071, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.103.305/0001-05, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 25 2 0041530 2, por despacho de 16/02/2004, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA I - O objeto social que é **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR E SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES** passa a ser **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES E SALGADOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EMPRESAS E CONSUMO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES, PROMOÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE MATERIAL.**

CLAUSULA II - O capital social que é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) passa a ser de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (CEM REAIS) cada uma, com um aumento de R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), subscrito e integralizado entre os sócios em:

A sócia **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, ficará com quotas no valor de R\$ 80.750,00 (OITENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O sócio **JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO**, ficará com quotas no valor de R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Passando o total do capital social, a ser distribuido em:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL
Em: 20/11/2007





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME

A sócia **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, ficará com quotas no valor de R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

O sócio **JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO**, ficará com quotas no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento do lucros acumulados, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme consta no Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2011, às folhas 241, do Livro Diário nº. 008, Termo de Autenticação na Junta Comercial do Estado da Paraíba, nº. 12/002108-0 de 17/05/2012.

CLAUSULA III - A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME**.

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Av. Santa Catarina, nº. 1487, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-071, João Pessoa/PB.

TERCEIRA - O objeto social é **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES E SALGADOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EMPRESAS E CONSUMO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES, PROMOÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE MATERIAL.**

QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 1.000 (MIL) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (CEM REAIS) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País e assim subscritas:

A sócia **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, ficará com quotas no valor de R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

O sócio **JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO**, ficará com quotas no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL

Em: 20/12/2012





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME

QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de fevereiro de 2004 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócia, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA – A administração da sociedade caberá a **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, com poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

NONA – Ao termino do exercício social que coincidirá com o ano civil, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados entre as sócias na proporção das suas quotas de capital, depois de feita as reservas estipuladas por lei, e as que as sócias julgarem necessárias.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL

Em: 20/11/2017





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA – A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de João Pessoa, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

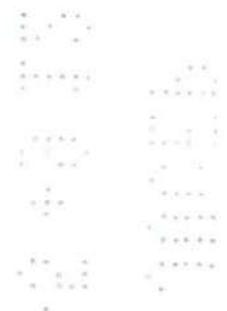
João Pessoa/PB, 30 de agosto de 2012.

Cleide Martins Costa de Aguiar

CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR

José Francisco de Aguiar Neto

JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL

Em: 25/12/2023

[Handwritten signatures and initials]





[Faint, illegible text from the main document body]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2012 SOB Nº: 20120877384
Protocolo: 12/087738-4, DE 04/09/2012
Empresa: 25 2 0041530 2
CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E
RECEPÇÕES LTDA ME
Maria de Fatima V. Venancio
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2012 SOB Nº: 20120877392
Protocolo: 12/087739-2, DE 04/09/2012
Empresa: 25 2 0041530 2
CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E
RECEPÇÕES LTDA ME
Maria de Fatima V. Venancio
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL
Em: 21/12/2023

[Handwritten signatures and initials]



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME

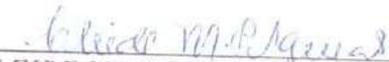
Pelo presente instrumento particular, **CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/04/1963 em Guairá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.115.280 SSP/PB, e CPF nº. 513.092.119-49, filha de José Geraldo Martins e Marina Ambrozio Martins e **JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 2.000.002 2ª via SSP/PB e CPF nº. 090.233.934-65, filho de Demosthenes Costa de Aguiar e Cleide Martins Costa de Aguiar, nascido em Ilhéus/BA, no dia 05/06/1990, ambos residentes e domiciliados nesta capital na Rua Deputado Balduino M. de Carvalho, nº. 155, apto 701, Aeroclube – CEP: 58.035-390, únicos sócios da sociedade empresária **CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME**, com sede nesta capital, na Av. Santa Catarina, nº. 1487, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-071, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.103.305/0001-05, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 25 2 0041530 2, por despacho de 16/02/2004, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA I – Fica criada uma filial na Av. Dom Manoel Paiva, nº. 212 – Mandacaru, João Pessoa/PB, CEP: 58.028-010, o objetivo social será o mesmo da matriz indústria e comércio varejista de doces e salgados, serviços de alimentação para eventos e recepções, fornecimento de alimentos para empresas e consumo domiciliar, promoção de eventos e locação de material e será destinado um capital de R\$ 10.000,00 para fins fiscais.

CLAUSULA II – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2013.



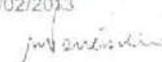
CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR



JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/02/2013 SOB Nº 25903202/21
Protocolo: 13008796-9 DE 27/02/2013

Empresa: 25 2 0041530 2
CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E
RECEPÇÕES LTDA ME


MARIA DE FÁTIMA V. VENÂNCIO
SECRETARIA GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL

Em: 20/12/2013

 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal e 950-1094 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e prescrito em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 83400901161611550054-1- Data: 09/01/2019 16:47:20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.103.305/0002-96 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/02/2013 |
| NOME EMPRESARIAL CLASSE A - SERVIOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLASSE A RECEPCOES | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV DOM MANOEL PAIVA | NÚMERO 212 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.028-010 | BAIRRO/DISTRITO MANDACARU | MUNICÍPIO JOAO PESSOA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO classeaeventos@yahoo.com.br | | UF PB |
| TELEFONE (83) 9982-8920 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 15:26:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Número do Alvará 2013/001304 | Via 1ª | Número do Processo 2013/049766 | Validade Indeterminada |
| Concedido a: CLASSE A SERVICOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA ME | | | |
| CNPJ/CPF 06.103.305/0002-96 | Inscrição Municipal 119514-0 | Data da inscrição | |
| Logradouro AV DOM MANOEL PAIVA | | | |
| Número(s) 212 | Bloco(s) | Sala(s) | |
| Complemento | | | |
| Bairro MANDACARU | CEP 58.028-010 | | |

Atividade Econômica Principal

| Código | Descrição |
|---------|---|
| 5620102 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

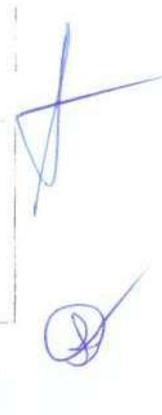
| Código | Descrição |
|---------|---|
| 1099699 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 5620101 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas |
| 5620104 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| 7729202 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

AUTORIZAÇÃO

| | |
|-----------------------------|---|
| Data 13/05/2013 12:03:00 | Responsável Adalberto de Almeida Júnior Chefe da Div. Expedição Alvarás |
|-----------------------------|---|

IMPORTANTES:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).
A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.
A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do sítio joaopessoa.pb.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | | |
|---|--|------------------------|--------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | | SITUAÇÃO | |
| 16.211.492-3 | | ATIVO | |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL | | | |
| CLASSE A SERVICOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - ME | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| CLASSE A RECEPCOES | | | |
| CNPJ/CPF | | INSC. JUNTA COMERCIAL | |
| 06.103.305/0002-96 | | 2590020222-1 | |
| LOGRADOURO | | | NÚMERO |
| AV DOM MANOEL PAIVA | | | 212 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO | |
| | | MANDACARU | |
| MUNICÍPIO | | CEP | |
| JOAO PESSOA | | 58028-010 | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA | | | |
| ICMS | DENOMINAÇÃO | | |
| 5620-1/02 | SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE | | |
| PRINCIPAL | DENOMINAÇÃO | | |
| 5620-1/02 | SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE | | |
| SECUNDÁRIO | DENOMINAÇÃO | | |
| 5620-1/04 | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR | | |
| 1099-6/99 | FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | |
| 7729-2/02 | ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS | | |
| 5620-1/01 | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS | | |
| NATUREZA JURIDICA | | COD. NATUREZA JURIDICA | |
| SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | 2062 | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO | | TIPO DE UNIDADE | |
| FILIAL | | UNIDADE PRODUTIVA | |
| FORMA DE ATUAÇÃO | | | |
| ESTABELECIMENTO FIXO | | | |
| REGIME DE RECOLHIMENTO | | INÍCIO DE ATIVIDADE | |
| SIMPLES NACIONAL | | 21/03/2013 | |
| RESPONSÁVEL LEGAL | | CPF | |
| CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR | | 513.092.119-49 | |
| REPARTIÇÃO FISCAL | | VALIDADE | |
| CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA SEFAZ - JOÃO | | 23/02/2020 | |
| CONTROLE | | DATA DE EMISSÃO | |
| 201908231025263701 | | 23/08/2019 10:25:26 | |

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA
CNPJ: 06.103.305/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:56 do dia 15/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2024.

Código de controle da certidão: **2B27.D2CB.1F99.8466**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.103.305/0002-96
Razão Social: CLASSE A SERVICOS DE BUFFET E RECEPCOES
Endereço: AV DOM MANOEL PAIVA 212 / MANDACARU / JOAO PESSOA / PB / 58028-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618282404006089

Informação obtida em 12/12/2023 12:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A9A1.B57E.5E98.AA2C**

Emitida no dia 12/12/2023 às 12:15:12

Nome Empresarial:

CLASSE A SERVICOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - ME

Endereço:

DOM MANOEL PAIVA

Número:

212

Complemento:

Bairro:

MANDACARU

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58028-010

Inscr. Estadual:

16.211.492-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

06.103.305/0002-96

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 12/12/2023

Hora: 12:15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Número da Certidão

2023/154301

Nº de Controle de Autenticação

636.609.504.519

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | | | |
|--|------------------------|--|-----------|-------|-----------------|
| C.N.P.J./C.P.F. 06103305000296 | | Nome do Contribuinte CLASSE A SERVICOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA ME | | | |
| Endereço AV DOM MANOEL PAIVA | | Número 212 | Apto/Sala | Bloco | Complemento |
| Bairro MANDACARU | CEP 58028010 | Cidade JOAO PESSOA | | | UF PB |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 119514-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 12/12/2023 12:15:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.103.305/0001-05

Certidão nº: 44196278/2023

Expedição: 28/08/2023, às 12:07:56

Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.103.305/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 06.103.305/0002-96

Razão Social: CLASSE SERVIÇO BUFFET E RECEPÇÃO LTDA

Nome Fantasia: CLASSE A

Certidão emitida às 12:21 de 12/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4ebM nVCw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 19 Página: 1



Contém este livro 123 páginas numeradas do No. 1 ao 123 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP

Ramo: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Endereço: Avenida SANTA CATARINA, 1487

Complemento

Bairro: DOS ESTADOS

Município: JOAO PESSOA

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 06.103.305/0001-05

Inscrição Estadual.....: 161412432

Registro na junta.....: 25200415302 Data registro: 16/02/2004

Inscrição Municipal.....: 919641

JOAO PESSOA, 01/01/2022

CLEIDE MARTINS COSTA AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 513.092.119-49

MARIA EDINEIDE COSTA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007
CPF: 467.994.784-53



BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2022 | 2021 |
|---|-------------|-------------|
| | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| ATIVO | 975.406,57D | 679.107,69D |
| ATIVO CIRCULANTE | 757.464,78D | 325.060,16D |
| DISPONÍVEL | 682.917,51D | 275.675,24D |
| CAIXA | 4.827,38D | 15.091,58D |
| CAIXA GERAL | 4.827,38D | 15.091,58D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 97.575,52D | 21.272,43D |
| CAIXA ECONÔMICA C/C 3320-0 | 0,00 | 21.272,43D |
| BANCO DO BRASIL AG. 11-6 C/C: 117.807-5 | 97.575,52D | 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 580.514,61D | 239.311,23D |
| POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 0,00 | 2.562,02D |
| Banco C.E.F - Aplicação | 215.521,46D | 0,00 |
| BANCO BRASIL DI PLUS AGIL | 0,00 | 171.852,63D |
| CEF APLICAÇÃO FIC OBJETIVO PRE | 0,00 | 643,72D |
| CEF APLICAÇÃO FI RENDA FIXA SIMPLES | 0,00 | 26,61D |
| OUROCAP BB | 0,00 | 10.000,00D |
| BB RF MAIS AUTOMATICO | 17.993,15D | 54.226,25D |
| BB CDB DI | 347.000,00D | 0,00 |
| CLIENTES | 53.732,56D | 27.785,56D |
| DUPLICATAS A RECEBER | 53.732,56D | 27.785,56D |
| ASSOCIACAO DOS SERV. DA POLICIA FEDERAL NA PARAIBA/PE | 700,00D | 0,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 699,50D | 1.099,50D |
| UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO | 9.878,00D | 6.988,00D |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA | 0,00 | 18.092,00D |
| SESCOOP-PB | 13.019,00D | 0,00 |
| ULTRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 1.000,00D | 0,00 |
| ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS | 700,00D | 0,00 |
| BALACOCHÉ SERVICOS DE CABELEIREIRO E DE BELEZA LTDA | 0,00 | 1.400,00D |
| FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO REC HUMANOS FDR | 206,06D | 206,06D |
| NOBREGA FARIAS & TRAJANO ADVGADOS ASSOCIADOS | 8.250,00D | 0,00 |
| SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL | 1.650,00D | 0,00 |
| AMBROSIO SERVICOS DE MARKETING DIRETO LTDA | 16.050,00D | 0,00 |
| TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO NORDESTE LTDA | 1.150,00D | 0,00 |
| CONSTRUTORA FIRENZE LTDA | 430,00D | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS | 20.814,71D | 17.817,19D |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | 0,00 | 1.541,35D |
| O BOIAO COMERCIO DE CARNES DE DERIVADOS | 0,00 | 1.541,35D |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS | 6.268,54D | 898,30D |
| ADIANTAMENTO DE FÉRIAS | 6.268,54D | 898,30D |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 14.546,17D | 15.377,54D |
| IRRF A RECUPERAR | 12,68D | 12,68D |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR | 109,40D | 109,40D |
| COFINS RETIDO A COMPENSAR | 328,20D | 328,20D |
| PIS RETIDO A COMPENSAR | 71,11D | 71,11D |
| INSS A COMPENSAR | 18,66D | 23,60D |
| SIMPLES PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE | 4.917,72D | 3.786,09D |
| ISS RETIDO NA FONTE | 1.743,60D | 1.743,60D |
| INSS RETIDO NA FONTE | 429,66D | 429,66D |
| IRRF | 6.915,14D | 6.915,14D |
| FGTS PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE | 0,00 | 1.958,06D |
| ESTOQUE | 0,00 | 3.782,17D |
| ESTOQUE COM TERCEIROS | 0,00 | 3.782,17D |
| ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS | 0,00 | 3.782,17D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 217.941,79D | 354.047,53D |
| IMOBILIZADO | 217.941,79D | 354.047,53D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 85.673,29D | 85.673,29D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 85.673,29D | 85.673,29D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 298.061,52D | 298.061,52D |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 298.061,52D | 298.061,52D |

Empresa: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP**
 C.N.P.J.: 06.103.305/0001-05
 Insc. Junta Comercial: 25200415302 Data: 16/02/2004
 Endereço: Avenida SANTA CATARINA, 1487, DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58030-071
 CONSOLIDADO

Página: 0115
 Número livro: 0019
 Página 115 de 124

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2022 | 2021 |
|---|--------------------|--------------------|
| | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, SOFTWARES | 480,00D | 480,00D |
| (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 819.863,39C | 683.757,65C |
| (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 67.907,16C | 59.339,88C |
| (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | 298.061,52C | 268.754,70C |
| (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS | 453.414,71C | 355.183,07C |
| (-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTW | 480,00C | 480,00C |
| PASSIVO | 975.406,57C | 679.107,69C |
| PASSIVO CIRCULANTE | 193.826,40C | 254.252,37C |
| FORNECEDORES | 97.415,81C | 108.972,12C |
| FORNECEDORES | 97.415,81C | 108.972,12C |
| FRINSAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS L | 5.720,24C | 869,40C |
| MARFIM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DA PB. LTDA | 1.154,14C | 455,76C |
| HORTALICAS SEMPRE VERDE COM, HORT. LTDA | 1.249,10C | 0,00 |
| LIDER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 16.962,77C | 421,10C |
| CEREALISTA FARIAS LTDA | 0,00 | 6.220,00C |
| ULTRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 4.105,15C | 1.870,73C |
| NG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 5.189,27C | 7.934,18C |
| ATACADAO S.A. | 877,08C | 2.497,00C |
| LOJAO DUFERRO LTDA | 1.329,37C | 0,00 |
| MASTERBOI LTDA | 1.363,30C | 13.424,35C |
| CAMAR - CAMARAO MARICULTURA LTDA - ME | 2.700,00C | 3.720,00C |
| DIST DE ALIM GALDINO LTDA | 2.562,23C | 0,00 |
| MAIS COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA | 2.623,20C | 2.105,90C |
| KARNE KEIJO LOG. INTEGRADA LTDA | 6.233,44C | 28.007,00C |
| DJ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 1.340,77C | 5.069,88C |
| WF COMERCIO VAREJISTA DE PROD DE HIG LIMP E DESC LTD/ | 347,30C | 0,00 |
| PARAIBA PLAST COMERCIAL EIRELI | 6.399,84C | 1.262,32C |
| ELIZA GOMES DE MENDONÇA | 0,00 | 200,00C |
| SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ207 | 6.745,37C | 0,00 |
| DIMEX DIST.IMP.E EXP.DE PROD. GERAL LTDA | 2.086,33C | 0,00 |
| FRIOINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA | 0,00 | 10.000,00C |
| FRIGORIFICO DALIA E MACHADO LTDA | 0,00 | 2.802,40C |
| MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. | 0,00 | 1.530,00C |
| NORVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA | 0,00 | 986,62C |
| BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA | 0,00 | 580,00C |
| EBANO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS | 4.552,50C | 2.988,26C |
| HSV COMERCIO DE HORTICULTURA LTDA | 0,00 | 510,05C |
| RENAULT DO BRASIL S/A | 0,00 | 12.079,26C |
| MV COM DE PROD PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA | 6.292,37C | 1.369,28C |
| LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. | 0,00 | 2.068,63C |
| PB FOODS DIST COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA/ | 744,56C | 0,00 |
| LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | 1.209,66C | 0,00 |
| CENTER MIX COM. ATACADISTA E VARE. DE ALIMENTOS EIRE | 852,04C | 0,00 |
| SO GRAO COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA | 4.895,00C | 0,00 |
| DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA | 4.181,32C | 0,00 |
| COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. - PB | 2.274,72C | 0,00 |
| NORDIL-NORDESTE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA | 3.424,74C | 0,00 |
| OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS | 75.311,79C | 106.395,78C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 75.311,79C | 106.395,78C |
| ICMS A RECOLHER | 17,22C | 17,22C |
| ISS A RECOLHER | 458,16C | 458,16C |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 50.792,90C | 47.850,99C |
| CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER | 0,00 | 174,69C |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER | 0,00 | 179,07C |
| PARCELAMENTO SIMPLIES NACIONAL | 21.966,86C | 55.639,00C |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER PERIODOS ANTERIORES | 2.076,65C | 2.076,65C |
| OBRIGACÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 5.190,72C | 6.109,40C |
| OBRIGACÕES SOCIAIS | 5.190,72C | 6.109,40C |
| INSS A RECOLHER | 1.838,58C | 1.841,84C |
| FGTS A RECOLHER | 3.054,98C | 3.970,40C |
| FGTS A RECOLHER PERIODOS ANTERIORES | 144,68C | 144,68C |
| INSS A RECOLHER PERIODOS ANTERIORES | 152,48C | 152,48C |
| OUTRAS OBRIGACÕES | 14.683,07C | 32.775,07C |

ASSEMBLEIA GERAL
 145
 A
 Voto
 C.P.A. 12/2021

14.683,07C 32.775,07C

Empresa: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP

C.N.P.J.: 06.103.305/0001-05

Insc. Junta Comercial: 25200415302 Data: 16/02/2004

Endereço: Avenida SANTA CATARINA, 1487, DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58030-071

CONSOLIDADO

Página: 0116

Número livro: 0049

Página 116 de 124



BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2022 | 2021 |
|--|-------------|-------------|
| | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| SESCOOP PB | 850,00C | 850,00C |
| PB GOV GABINETE DO GOVERNADOR | 6.986,32C | 6.986,32C |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA | 3.774,25C | 21.866,25C |
| ESCOLA VILA ED | 2.000,00C | 2.000,00C |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 1.225,01C | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS | 1.225,01C | 0,00 |
| EMPRESTIMO SÓCIO | 1.225,01C | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 781.580,17C | 424.855,32C |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00C | 100.000,00C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 100.000,00C | 100.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00C | 100.000,00C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 681.580,17C | 324.855,32C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 681.580,17C | 324.855,32C |
| LUCROS ACUMULADOS | 681.580,17C | 324.855,32C |

CLEIDE MARTINS COSTA AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 513.092.119-49

MARIA EDINEIDE COSTA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007
CPF: 467.994.784-53



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| Descrição | 2022 | 2021 |
|--|-----------------------|-----------------------|
| RECEITA BRUTA | 3.860.610,58 | 3.303.685,54 |
| RECEITA BRUTAS DE VENDAS | 3.245.954,08 | 3.177.994,54 |
| RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 614.656,50 | 125.691,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (475.544,40) | (644.252,53) |
| (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES | (15.502,19) | (311.258,76) |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS | (460.042,21) | (332.993,77) |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | 3.385.066,18 | 2.659.433,01 |
| (-) CMV | (1.679.481,45) | (1.470.864,28) |
| CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS | (1.679.481,45) | (1.470.864,28) |
| (=) LUCRO BRUTO | 1.705.584,73 | 1.188.568,73 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | (623.028,26) | (652.861,78) |
| Despesas Administrativas | (614.663,55) | (631.038,68) |
| DESPESAS COM PESSOAL | (260.711,96) | (226.274,90) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | (23.003,27) | (18.037,15) |
| DESPESAS GERAIS | (330.948,32) | (386.726,63) |
| Despesas Financeiras | (8.364,71) | (21.823,10) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (8.364,71) | (21.823,10) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 24.457,87 | 17.398,23 |
| RECEITAS DIVERSAS | 97,29 | 0,00 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 24.360,58 | 17.398,23 |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL | 1.107.014,34 | 553.105,18 |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | 0,00 | 0,00 |
| (=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 1.107.014,34 | 553.105,18 |
| (=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | 1.107.014,34 | 553.105,18 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 1.107.014,34 | 553.105,18 |

CLEIDE MARTINS COSTA AGUIAR
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 513.092.119-49

MARIA EDINEIDE COSTA
 Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007
 CPF: 467.994.784-53

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação

LUCROS/PREJUÍZOS

| | |
|--|--------------|
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 324.855,32 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 1.104.355,01 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | 0,00 |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 |
| TOTAL | 1.429.210,33 |

DESTINAÇÕES

| | |
|--|--------------|
| Transferências para Reservas | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | (747.630,16) |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 |
| Outras Destinações | 0,00 |
| TOTAL | (747.630,16) |

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

681.580,17

CLEIDE MARTINS COSTA AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 513.092.119-49

MARIA EDINEIDE COSTA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007
CPF: 467.994.784-53



Empresa: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP

C.N.P.J.: 06.103.305/0001-05

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 25200415302 Data: 16/02/2004

Página: 0119

Número livro: 0019

Página 119 de 124



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| Histórico | CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO | | | Total |
|----------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------|--------------|
| | Capital Social | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | Dividendos | |
| Saldo em 31/12/2021 | 100.000,00 | 324.855,32 | | 424.855,32 |
| Lucro Líquido | | 1.104.355,01 | | 1.104.355,01 |
| Dividendos Propostos | | | -747.630,16 | -747.630,16 |
| Saldo em 31/12/2022 | 100.000,00 | 1.429.210,33 | -747.630,16 | 781.580,17 |

CLEIDE MARTINS COSTA AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 513.092.119-49

MARIA EDINEIDE COSTA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007
CPF: 467.994.784-53

Empresa: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP
Inscrição: 06.103.305/0001-05
Endereço: Avenida SANTA CATARINA, 1487, DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58030-071
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 25200415302 Data: 16/02/2004

Página: 0120
Número livro: 0019
Página 120 de 124



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|------------------------------------|---|-------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 757.464,78 + 0,00 | 3,91 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 193.826,40 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 757.464,78 | 3,91 |
| | Passivo Circulante | 193.826,40 | |
| Índice de Liquidez Seca | Ativo Circulante - Estoque | 757.464,78 - 0,00 | 3,91 |
| | Passivo Circulante | 193.826,40 | |
| Índice de Liquidez Imediata | Disponível | 682.917,51 | 3,52 |
| | Passivo Circulante | 193.826,40 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo | 975.406,57 | 5,03 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 193.826,40 + 0,00 | |
| Índice de Endividamento Ge. | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 193.826,40 + 0,00 | 0,20 |
| | Passivo Total | 975.406,57 | |

CLEIDE MARTINS COSTA AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 513.092.119-49

MARIA EDINEIDE COSTA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007
CPF: 467.994.784-53

Empresa: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP**
CNPJ: 06.103.305/0001-05
Insc. Junta Comercial: 25200415302 Data: 16/02/2004

Folha:
Número Livro:



Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP, é uma sociedade limitada com sede na Av. Santa Catarina, 1487 – Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP: 58.030.-071, e tem como objeto social o fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar e serviços de buffet e recepções.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1- Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração em 15 de maio de 2023. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010. Essas demonstrações seguiram os mesmos princípios, métodos e critérios contábeis em relação àqueles adotados no encerramento do último exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1- Caixa e Equivalentes de caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo ou a valor presente quando houver relevância para o seu reconhecimento conforme o CPC 12, registrados em investimentos a curto prazo quando tais investimentos for de caráter permanente.

Two handwritten signatures in blue ink. The top signature is a large, stylized cursive signature. Below it is a smaller, more compact signature.

Empresa: **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP**
 CNPJ: 06.103.305/0001-05
 Insc. Junta Comercial: 25200415302 Data: 16/02/2004

Folha:
 Número livro:



3.2- Contas a receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização, os valores a receber cuja realização do crédito for superior a um ano deverá ser ajustado a valor presente e nos demais casos quando houver relevância. A provisão para créditos de liquidação duvidosa quando houver será constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

3.3 - Receitas e Despesas

A empresa, Classe A - Serviços de Buffet e Recepções Ltda-EPP, têm como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social da empresa Classe A - Serviços de Buffet e Recepções Ltda-EPP. cujo montante de R\$ 100.000,00 subscrito e integralizado entre os sócios:

- A sócia Cleide Martins Costa de Aguiar possui cotas do capital da empresa em questão no valor de R\$ 95.000,00
- O sócio José Francisco de Aguiar Neto possui cotas do capital de empresa em questão no valor de R\$ 5.000,00.

João Pessoa-PB, 31 de dezembro de 2022.

CLEIDE MARTINS COSTA AGUIAR
 Administradora
 CPF 513.092.119-49

MARIA EDINEIDE COSTA
 CONTADORA
 CPF 467.994.784-53

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 123 de 124

Número: 19

Página: 123

Contém este livro 123 páginas numeradas do No. 1 ao 123 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.



Nome da Empresa: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP

Ramo: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Endereço: Avenida SANTA CATARINA, 1487

Complemento

Bairro: DOS ESTADOS

Município: JOAO PESSOA

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 06.103.305/0001-05

Inscrição Estadual.....: 161412432

Registro na junta.....: 25200415302 Data registro: 16/02/2004

Inscrição Municipal.....: 919641

JOAO PESSOA, 31/12/2022

CLEIDE MARTINS COSTA AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 513.092.119-49

MARIA EDINEIDE COSTA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007
CPF: 467.994.784-53

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a flourish.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a flourish.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogério de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12307410549 em 17/05/2023, protocolo 249705478. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA EPP
Número de Registro: 25200415302
CNPJ: 06103305000105
Município: João Pessoa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 19
Número de Folhas: 123
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|--------------------------------|---------|
| 46799478453 | MARIA EDINEIDE COSTA | PB4810 |
| 51309211949 | CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR | |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2023 09:39 SOB Nº 20249705478.
PROTOCOLO: 249705478 DE 15/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307410549. NIRE: 25200415302.
CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA EPP

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 17/05/2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 46799478453 | MARIA EDINEIDE COSTA |
| 51309211949 | CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2023 09:39 SOB N° 20249705478.
PROTOCOLO: 249705478 DE 15/05/2023. NIRE: 25200415302.
CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA EPP

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 17/05/2023



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Empresa Públicas, Empresas de Economia Mista e Fundações Públicas, que a empresa **CLASSE A SERVIÇO DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.305/0001-05, estabelecida a Av. Santa Catarina, nº 1487 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-070, prestou serviço completo de Buffet, com locação de espaço físico, café da manhã, almoço/jantar, coffee break e coquetel a esta Casa Legislativa, conforme quadro abaixo, com assiduidade e presteza, dentro dos prazos previstos, não existindo até o presente momento nada que desabone a referida empresa:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD |
|------|---|---------|-------|
| 01 | Locação de espaço físico climatizado com acomodação para 300 pessoas com serviço de Buffet (Almoço/Jantar) Cardápio: Entrada com salgados; 02 tipos de pratos quentes (ave e/ou carne e/ou peixe); 03 tipos de guarnição; 02 tipos de salada; 02 tipos de sobremesa, refrigerante, suco, coquetel de frutas sem álcool, água mineral; água de coco e gelo de água mineral. | Unidade | 05 |
| 02 | Café da manhã servido no local do evento Cardápio: sucos, frutas da época, cereais, granola; mini pães, bolos; salada de frutas, cuscuz ensopado, croissant; rosca, frios; torradas; requeijão; geleia; manteiga; ovos macaxeira; inhame; tapioca; café; leite; iogurte; chocolate e água mineral. | Unidade | 3.000 |
| 03 | Almoço/jantar tipo self-service servido no local do evento Cardápio: 02 tipos de pratos quentes (ave e/ou carne e/ou peixe); 03 tipos de guarnição; 02 tipos de salada, 01 tipo de sobremesa, refrigerante ou suco e água mineral. | Unidade | 3.000 |
| 04 | Coffee Break servido no local do evento. Cardápio: sanduíches, bolos, salgados, mini pães, salada de frutas, croissant, frutas da época, café, suco, refrigerante e água mineral. | Unidade | 3.000 |
| 05 | Coquetel servido no local do evento Cardápio: canapés, lâminas com pães decorados com frios, antepastos; salgados de forno; salgados quentes; frios, patola de caranguejo; camarão empanado, refrigerante, suco, coquetel de frutas, água mineral e gelo de água mineral. | Unidade | 3.000 |

4º OFÍCIO

João Pessoa, 06 de outubro de 2015.

Gilvan Moura Santos
 Secretário



TRAVASSOS

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
 GILVAN MOURA SANTOS.....
 Em testada verdade. João Pessoa-PB 02/12/2015 16:09:28
 Moniky de Aguiar Freitas - Escrevente
 [2015-017198]EMOL:R\$ 47,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,39
 SELD DIGITAL: ACF09638-ADPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONFORME ORIGINAL

Em: 20/12/2015





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 51/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A FIRMA CLASSE A SERVIÇO DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Estadual **Ricardo Luis Barbosa de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG nº 144.201 SSP/PB inscrito no CPF/MF sob o nº 098.298.494-49 residente e domiciliado nesta Capital, pelo Primeiro Secretário, Deputado Estadual **José Aldemir Meirelles de Almeida**, brasileiro, casado, portador do RG nº 107.156 SSP/PB e CPF nº 091.718.434-34 e pelo Segundo Secretário, Deputado Estadual **Arnaldo Monteiro da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 470.976 SSP/PB e CPF nº 203.110.014-91, aqui denominado **Contratante** e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a Firma **CLASSE A SERVIÇO DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.103.305/0001-05, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº 1487 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58.030-070, representada neste ato pelo Senhor **Demosthenes Costa de Aguiar**, brasileiro portador do RG nº 574.971 SSP/PB e CPF nº 205.329.544-91, resolvem celebrar por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contrato de prestação de serviços de locação de espaço físico com café da manhã, almoço/jantar, coffee break e coquetel, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o Processo Administrativo nº 1415/2014 e o que consta no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 17/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de espaço físico com café da manhã, almoço/jantar, coffee break e coquetel, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | | | |
|------|---|---------|-------|-----------|-----------|
| | | UNID | QTD | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Locação de espaço físico climatizado com acomodação para 300 pessoas com serviço de Buffet (Almoço/Jantar). Cardápio: Entrada com salgados, 02 tipos de pratos quentes (ave e/ou carne e/ou peixe), 03 tipos de guarnição; 02 tipos de salada; 02 tipos de sobremesa, refrigerante, suco, coquetel de frutas sem álcool; água mineral água de coco e gelo de água mineral. | Unidade | 05 | 16.500,00 | 82.500,00 |
| 02 | Café da manhã servido no local do evento. Cardápio: sucos; frutas da época, cereais, granola, mini pães; bolos; salada de frutas, cuscuz ensopado, croissant, rosca, fritos, torradas, queijo, geleia, manteiga, ovos, macaxeira; inhame, tapioca, café, leite, iogurte, chocolate e água mineral. | Unidade | 3.000 | 15,00 | 45.000,00 |
| 03 | Almoço/jantar tipo self-service servido no local do evento. | Unidade | 3.000 | 30,00 | 90.000,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL

Em: 26/12/2013



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|-------|-----------|
| | Cardápio: 02 tipos de pratos quentes (ave e/ou carne e/ou peixe); 03 tipos de guarnição; 02 tipos de salada; 01 tipo de sobremesa, refrigerante ou suco e água mineral. | | | | |
| 04 | Coffee Break servido no local do evento Cardápio: sanduiches, bolos, salgados, mini pães, salada de frutas, croissant, frutas da época, café, suco, refrigerante e água mineral. | Unidade | 3 000 | 14,00 | 42.000,00 |
| 05 | Coquetel servido no local do evento. Cardápio: canapés, lâminas com pães decorados com frios; antepastos, salgados de forno, salgados quentes, frios, patola de caranguejo, camarão empanado, refrigerante, suco, coquetel de frutas, água mineral e gelo de água mineral. | Unidade | 3 000 | 30,00 | 90.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de **R\$ 349.500,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos Reais)**, pelo fornecimento dos produtos constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos produtos incluídas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

Parágrafo Terceiro - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações mediante os procedimentos estabelecidos no Art. 15 e seguintes, da Resolução nº 1.412/2009.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no Processo.

Parágrafo Quinto - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 12.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL

Em: 20/12/2023





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Sétimo - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da fornecedora/prestadora de serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento/prestação dos produtos/serviços (em duas vias) onde conste o "ATESTADO" de recebimento do produto/serviço por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 4.3.1.2 da habilitação.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS

O fornecimento/prestação dos produtos/serviços deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito horas), a partir da data da ordem de fornecimento/serviço expedida pela Divisão de Compras da Assembleia Legislativa, e enviada a Contratada através de protocolo, de acordo com as especificações constantes na sua proposta de preços, de forma parcelada.

Parágrafo Primeiro - A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento/serviço efetuadas dentro do prazo de validade do Registro.

Parágrafo Segundo - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber(em) ou não retirar(em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento/prestação do serviço e assim, sucessivamente, quanto as demais classificadas, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Notificar a empresa para efetuar o fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato.
- II - Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- III - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.
- IV - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada desde que atendidas as obrigações Contratuais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL
Em: 20/11/2009





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento ora contratado, a qual será responsável por acidentes e/ou danos causados à Contratante, seus funcionários ou terceiros.

I - Garantir durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2014, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

II - Fornecer/prestar produtos/serviços de boa qualidade, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

III - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento/prestação de serviço objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- Advertência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL

Em: 20/12/2017





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar o fornecimento/prestação do serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Clausula.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não realizar o fornecimento/prestação do serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Quarto - A sanção estabelecida na alínea d desta Clausula sera de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas previstas nesta Clausula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante a Procuradoria geral da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Unico, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL
Em: 20/12/2025





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este Contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 17/2014, cuja realização decorre da autorização da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, constante do mesmo e aos termos da Proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Ficará a cargo da **Divisão de Cerimonial** da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba o acompanhamento e controle da execução total deste Contrato.

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 20 de novembro de 2014.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Dep. Ricardo Marcelo
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Dep. José Aldemir
Primeiro Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Dep. Arnaldo Monteiro
Segundo Secretário

CLASSE A SERV. DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFORME ORIGINAL
Em: 20/11/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CLASSE A - SERVICOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CLASSE A - SERVICOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2020 13:17:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CLASSE A - SERVICOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 882589

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/03/2021 16:02:17 (hora local)**.

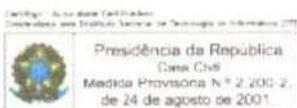
¹**Código de Autenticação Digital:** 83400801181155010364-1 a 83400801181155010364-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3fa8f49298bc746b34af5eb7a3a9c594014b9dcf31fb070df667103fbec1dd69773464bf4840efa9604421f8ecf90c9aae315be1e797cbeae4cd722c4a8280a0



Handwritten signatures and initials in blue ink.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75E0-04F5-FE9F-1274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KLEBER OSIAS (CPF 887.XXX.XXX-87) em 04/01/2023 10:18:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA ALVES DE ALBUQUERQUE (CPF 910.XXX.XXX-00) em 04/01/2023 10:53:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VICTOR RABELO VIANA (CPF 087.XXX.XXX-08) em 04/01/2023 11:06:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/75E0-04F5-FE9F-1274>

CERTIDÃO DE REGULAR TRAMITAÇÃO

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA declara para os devidos fins que a empresa **CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.305/0002-96, situada na AV DOM MANOEL PAIVA, 212, MANDACARU, procedeu com a entrada no processo para obtenção do licenciamento sanitário do estabelecimento, bem como o referido processo encontra-se em regular tramitação perante este Órgão.

OBS.: Informamos que os pedidos de certidão ou declaração necessitam ser formalizados por meio de plataforma online 1DOC com, no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao do vencimento da emitida anteriormente, sob pena de atraso no atendimento do pleito.

OBS.: Imperioso ressaltar que esta certidão apenas se dá de maneira provisória, devendo o estabelecimento procurar a Gerência de Vigilância Sanitária durante este prazo, de forma a dar continuidade ao procedimento de licenciamento sanitário.

OBS.: Esta certidão terá validade até o dia 11 de Janeiro de 2024.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2023.

Victor Rabelo Viana
Gerente de Vigilância Sanitária
Matr. nº 215-0

VICTOR RABELO VIANA
Gerente de Vigilância em Saúde – GVS/JP





167
Visto
SERVIDOR DA ASSEMBLEIA DA PARAIIBA
Serviço Completo
de Buffet

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa CLASSE A SERVIÇO DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.103.305/0002-96, sediada na (AV. Dom Manoel Paiva – nº 212 – Bairro Mandacaru – João Pessoa/Pb e email contato@classeabuffet.com neste ato representada pelo Sr. CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1.115.280-SSP/PB CPF nº 513.092.119-49, que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2023

CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR
CPF Nº 513.092.119-49

CLASSE A - SERVIÇO DE BUFFET LTDA.

Av. Dom Manoel Paiva - nº 212 - Mandacaru - João Pessoa - PB



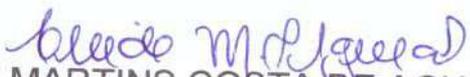
Serviço Completo
de Buffet



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa Classe A Serviço de buffet e Recepções Ltda devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º 06.103.305/0002-96_, sediada na Av. Dom Manoel Paiva n.º 212 Mandacaru João Pessoa/Pb, e-mail contato@classeabuffet.com ; neste ato representada por seu sócia/gerente, o Srª Cleide Martins Costa de Aguiar. , brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 1.115.280 SSP/PB , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 513.092.119-49, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial n.º **32/2023SRP**, autorizado pelo processo administrativo n.º **3735/2023**

João Pessoa, 20 de dezembro de 2023


CLEIDE MARTINS COSTA DE AGUIAR
CPF N.º 513.092.119-49





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - CRR

VÁLIDA ATÉ: **30 / 04 / 2024**

UF DO REGISTRO: PB

REGISTRADA NO CRN-6 EM: 05 / 05 / 2022

SOB O Nº PJ/3261-01

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---------------------------|---|
| Razão Social: | CLASSE A SERVICOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA- ME |
| Nome Fantasia: | CLASSE A RECEPCOES |
| Endereço da Matriz: | AV SANTA CATARINA, 1487, ESTADOS, JOAO PESSOA-PB. |
| CNPJ Matriz: | 06.103.305/0001-05 |
| Endereço da Filial: | AV DOM MANOEL PAIVA, 212, MANDACARU, JOAO PESSOA-PB. |
| CNPJ Filial: | 06.103.305/0002-96 |
| Capital social da Matriz: | 100.000,00 CEM MIL REAIS |
| Capital Social da Filial: | 10.000,00 DEZ MIL REAIS |
| Objeto Social: | INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE DOCES E SALGADOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EMPRESAS E CONSUMO DOMICILIAR. SERVICOS DE BUFFET E RECEPCOES. |

Ramo de atividade relacionado ao registro: **PRODUCAO DE REFEICOES**

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA

| | |
|--|--|
| Nome: | PRISCYLLA KELLY DE OLIVEIRA ALVES |
| Inscrito em: | 18 de fevereiro de 2013, no CRN-6 sob o nº 11510 |
| Responsabilidade Técnica concedida em: | 05/05/2022 |

CERTIFICAMOS que, a pessoa jurídica acima citada, se encontra registrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980. Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO (20/07/2023 18:24:00), TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.



ID 1007968



N643699216100796863990001216968

Recife/PE, 20 de julho de 2023.

[Handwritten signature and initials]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 35659 Série 00031-PP

Paula Kelly de Oliveira Rios
ASSINATURA DO PORTADOR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Quintylla Kelly de Oliveira Alves*
 Loc. Nasç. *Fortaleza* Est. *PB* Data *07.11.1988*
 Filiação *Srta. Germaina Alves*
Cláudia Nóbrega de Oliveira Alves
 Doc. Nº *R.E. 15.2.172.468* S.P. *PB*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão *14.07.2006* DRT *S.F.D.H. - P.B.*

Assinatura do Funcionário

José Augusto de A. Irmão
MAI. 04228-3



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONTRATO DE TRABALHO



Empregador: CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA - EPP
 CNPJ / CEI: 06.103.305/0002-96
 Endereço: Avenida Dom Manoel Paiva, 212 - Mandacaru
 Município: João Pessoa - PB
 Cargo: NUTRICIONISTA
 CBO: 2237-10
 Admissão: 03/07/2017
 Registro Nº Fls/Ficha :
 Remuneração especificada R\$ 1.200,00
 (Hum Mil e Duzentos Reais) p/ Mês

.....

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de

.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

(Handwritten signatures and initials)



Vistoria Comum - VC / 59518/2023

| Entrada Início do processo | Pagamento Aguardando confirmação | Vistoria/Análise Em execução | Emissão Emitir documento | # |
|--------------------------------------|--|--|------------------------------------|---|
| OBM/Situação: | DAT / Em Tramitação | | | |
| Endereço/Número/C... | AV SANTA CATARINA, 1487, | | | |
| Bairro/Cidade: | ESTADOS/JOAO PESSOA | | | |
| Natureza da Ocupaç... | C - Comercial | | | |
| Descritivo da Nature... | Comércio com baixa carga | | | |
| CNAE: | Não Informado | | | |
| CNPJ/CPF - Razão So... | 06103305000105- CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA - EPP | | | |
| Fantasia: | 728/2 | | | |
| Área/Pavimentos: | | | | |



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo: 58462/2022

Validade: 13 de dezembro de 2023

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

| | |
|---------------------------------|--|
| Razão Social: | CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA - EPP |
| Nome Fantasia: | |
| CNPJ/CPF: | 06103305000105 |
| Área (m²) | 728 (setecentos e vinte e oito metros) |
| Nº de Pavimentos da Edificação: | 2 |
| Altura da Edificação (m): | 0,00 |
| Natureza da Ocupação | C - Comercial |
| Endereço | AV SANTA CATARINA 1487 ESTADOS JOAO PESSOA |
| Nome do Proprietário: | ANTONIO ERIEDO COSTA |
| CPF: | 11840239000196 |
| Telefone de Contato: | (83) 32440-618 |
| E-mail: | antonioeriedo@gmail.com |

Local e Data: João Pessoa, terça, 13 de dezembro de 2022

Registro do Documento Nº: 0000143491 do processo 58462/2022

Autenticação Eletrônica: cde7e13612c8784c015f3b776f224fff



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 - CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT nº 007/2019 - CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
- As edificações prescritas no Item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará: 2012/003575
 Via: 1ª
 Número do Processo: 2012/113211
 Validade: Indeterminada

Concedido a:
CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME

CNPJ/CPF: 06.103.305/0001-05
 Inscrição Municipal: 91964-1
 Data da Inscrição:

Logradouro:
 AV SANTA CATARINA

Número(s): 01487
 Bloco(s):
 Sala(s):

Complemento:

Bairro:
 BAIRRO DOS ESTADOS
 CEP:
 58.030-070

Atividade Econômica Principal

| Código | Descrição |
|---------|---|
| 5620102 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

| Código | Descrição |
|---------|---|
| 1099699 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 5620101 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas |
| 5620104 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| 7729202 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
| 8230002 | Casas de festas e eventos |

AUTORIZAÇÃO

Data: 26/10/2012 09:44:41
 Responsável:

[Handwritten signature]
 Prefeito de Almeida Junior
 Secretário de Planejamento Urbano

IMPORTANTE:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).
 A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.
 A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do site joaopessoa.pb.gov.br

